Este





1º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 059/2018

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORANDI - BAIHA E A EMPRESA SEVERINO VILAS BOAS DE LIMA EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.428.493/0001-81, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, legalmente representado pelo Sr. Daniel Rodrigues de Moura - Secretario Municipal de Saúde interino, brasileiro, portadora do RG n.º 090.32.646-68 SSP/BA e CPF n.º 029.535.565-40, residente e domiciliado a Avenida Francisco Moreira Alves, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Severino Vilas Boas de Lima Eireli, inscrita no CPJ n.º 21.109.506/0001-03com sede a Rua Deputado Adão Souza, nº 103, Sala A, Centro, Santa Maria da Vitória- Bahia, legalmente representada pelo Dr. Severino Vilas Boas de Lima, médico Clinico Geral, domiciliado à Rua Deputado Adão Souza, 103, Centro, Santa Maria da Vitória - Bahia, CEP 47.640-000, portador do CPF n.º 045.515.435-00, documento de identidade n.º 1389844099 SSP/BA e CRM n.º 31.233-BA, doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente1º termo aditivo ao contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 059/2018, que ora é aditivado:

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que se trata prestação de serviços contínuos, e que poderão ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos periodos fimitados a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II. art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO que o Município de Jaborandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Sétima, observando-se as disposições legais do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

RESOLVEM celebrar entre si, o terceiro termo aditivo ao contrato n.º 059/2018 firmado em 22 de novembro de 2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em Clinica Geral no Hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva na sede do Município de Jaborandi - Bahia, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato firmado pelas partes em 26 de fevereiro de 2019, sem inclusão de novas obrigações e com a continuidade da prestação de serviços especificados na Cláusula Primeira do contrato original.

4

titura Municipal de Jaborandi Marcia Assa, di Feore Franciandi dale.

CEP 47.655-000 CNPFH: 23 110.544/0001 01 CRECOND (77) 3685-2732/155 (deta) (77)3687: 238

1

20

Ge

stä





documento encontra-se Assinado Digitalmente

TCM-BA. Por: Assuero

Alves de Oliveira. Conforme ICP-BRASIL.MP-2.200-2/2001

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo prorroga nas mesmas condições financeiras o contrato originário para o exercício financeiro de 2019.

- 2.1. 48 Plantões de 12 (doze) horas no valor de R\$ 900.00 (novecentos reais) cada, perfazendo a importância de R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).
- 2.2.120 Plantões de 24 (vinte e quatro) horas no valor de R\$ 1.800.00 (hum mil oitocentos reais), perfazendo a importância de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
- 2.3. Perfazendo o valor global de R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo prorroga a vigência do Contrato para o período de 20/02/2019 à 20/02/2020, em observância ao art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.

E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, que vão subscritas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Jaborandi-BA, Bahia, 20 de fevereiro 2019.

Daniel Rodr dues de Moura

Fundo Municipal de Saúde CNPJ n.º 11.428.493/0001-81

. CONTRATANTE

Severino Vilas Boas de Lima Sócio- Administrador

Severino Vilas Boas de Lima Eireli CPJ n.º 21.109.506/0001-03

CONTRATADA

Testemunhas:

J012.326.945-84

Ge

stã

DIÁRIO E OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/jaborandi/





Est e

documento

encontra-se

2—dw. TISBURGOLD euro J Documento Astrado digitalificate e software MP 12200-12001 que instituia a hitalestrutura del chânes blastieira. 100-1646 des sus preferência.

Extrato de Contrato



Espécie: Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 059/2018; Fundamento: Inexigibilidade nº 022/2018; Favorecido: Severino Vilas Boas de Lima Eireli; Objeto: prestação de serviços médicos em Clinica Geral (plantonista) no Hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva na sede do Município de Jaborandi - Bahia; Valor: 259.200,00; Vigência: 20/02/2019 a 20/02/2020; Assinatura: em 20/02/2019.

Espécie: Extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato n.º 077/2018; Fundamento: Inexigibilidade 031/2018; Favorecido: Queiroz e Botelho Ltda; Objeto: Prestação de serviços médicos especializados em Pediatria no Hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva na sede do Município de Jaborandi - Bahia; Valor R\$: 8.600,00; Vigência: 01/02/2019 à 19/03/2019; Assinatura: em 01/02/2019.

Jaborandi, Bahia, 08 de marco de 2019.

Assuero Alves de Oliveira Prefeito Municipal

Gestão 2017. 2020

